



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Ouro Branco  
Setor de Assuntos Institucionais**

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 875/2025**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO,  
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
DO IFMG CAMPUS OURO BRANCO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS OURO BRANCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsista, na categoria de colaborador externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do campus.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas:

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei nº 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo:

1.2.1 A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG define como Colaborador Externo o profissional sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto;

1.2.1.1 A Portaria nº 166/IFMG de 17 de janeiro de 2025 estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio

de 2024).

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Ouro Branco* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **"Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento a estudantes atendidos pelo NAPNEE"**, que visa promover a inclusão de alunos (alunos de Ensino Técnico Integrado distribuídos nos cursos de Administração , Informática e Metalurgia. Adolescentes na faixa de 15 anos à 20 anos, com necessidades educacionais específicas de acordo com suas características individuais e diagnósticas. No geral os estudantes precisam de apoio para socialização, atividades acadêmicas em sala de aula, organização individual e de tempo, apoio no desenvolvimento de autonomia e independência, apoio no desenvolvimento de habilidades sociais necessárias para a compreensão de mundo e de leitura social e do ambiente). O público a ser atendido pelo projeto é composto por estudante com quadro clínico de distrofia muscular que necessita de suporte para locomoção, alimentação e cuidados pessoais/higienização; estudante com deficiência intelectual que necessitará de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas; estudantes com quadro clínico de transtorno do espectro autista que necessitam de acompanhamento de apoio escolar, com suporte durante as aulas; estudantes com quadro clínico de baixa visão / visão monocular que necessitam de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas; estudante com quadro clínico de paralisia cerebral hemiparesia espástica que necessita de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas.

## 3 DA BOLSA

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE ou Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1500,00
Número de Bolsistas:	03 (três)
Número de parcelas:	4
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as

bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

### 3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência e/ou expertise	CH	Vagas
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ensino médio completo,</li><li>● Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li></ul>	20h	2

e/ou

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
<b>Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ensino médio completo,</li><li>● Experiência e/ou expertise como cuidador.</li></ul>	20h	1

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE.

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo

Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## 4 DO PROJETO

4.1 O projeto **“Atendimento Educacional Especializado”**: Acompanhamento a estudantes atendidos pelo NAPNEE” tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

As vagas oferecidas neste edital visam atender a estudantes com: com quadro clínico de distrofia muscular que necessita de suporte para locomoção, alimentação e cuidados pessoais/higienização; estudante com deficiência intelectual que necessitará de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas; estudantes com quadro clínico de transtorno do espectro autista que necessitam de acompanhamento de apoio escolar, com suporte durante as aulas; estudantes com quadro clínico de baixa visão / visão monocular que necessitam de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas; estudante com quadro clínico de paralisia cerebral hemiparesia espástica que necessita de acompanhamento de apoio escolar com suporte durante as aulas.

## 5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:
- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
  - b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
  - c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
  - d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
  - e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG -*Campus Ouro Branco* e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
  - f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
  - g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas. sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/2KSF5h5R5wRVNY6Y9>, no período de 26/08/2025 a 29/08/2025.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

### **9.1.1 Entrevista (classificatória e eliminatória)**

- a) A entrevista terá duração de 10 a 30 minutos, será conduzida pela Comissão

Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo I e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 50 (cinquenta) pontos.

d) As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos.

#### 9.1.2 Análise de documentos (classificatória e eliminatória)

a) O candidato deverá entregar seus comprovantes de qualificação e experiência profissional à Comissão Avaliadora no momento de sua entrevista.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa entrevista.

9.5 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação. Observando o descrito no subitem 9.7.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado ou mais de uma vaga disponível, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.7 Em razão da especificidade de atendimento de determinado(a) aluno(a) com necessidades educacionais específicas, a convocação do(a) candidato(a) poderá ocorrer de forma diferenciada, considerando, inclusive, a compatibilidade de gênero, conforme a necessidade do(a) aluno(a), desde que respeitada a ordem de classificação final do certame.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico [napnee.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:napnee.ourobranco@ifmg.edu.br)

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	25/08/2025
Período de inscrição	26/08/2025 a 29/08/2025

Entrevista	03/09/2025 a partir das 14h
Entrega da documentação	03/09/2025 a partir das 14h
Divulgação do resultado da entrevista	04/09/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	24 horas contados a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado da análise de documentos	A partir de 05/09/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 horas a partir do evento anterior.
Resultado Final da análise de documentos	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 10/09/2025
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contados a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

## ANEXO I

### Barema de avaliação da Etapa: Entrevista

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Conhecimento sobre AEE e inclusão escolar	20	
Habilidades sócio-comunicativas condizentes com o público-alvo	20	
Experiência prévia ou formação na área	20	
Disponibilidade para atender turnos da manhã ou tarde	10	
Disponibilidade para atender sábados letivos	10	

Gestão de comportamentos e intervenções	20	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

ANEXO II

## **Barema de avaliação da Etapa: Análise de Documentos**

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Comprovação experiência	35	
Formação em área afim	35	
Comprovação de maioridade	10	
Comprovação da conta corrente própria	10	
Documentação pessoal (RG, CPF e Comprovante de residência)	10	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

## **ANEXO III**

### **Formulário para interposição de recursos**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) \_\_\_\_\_; do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_; Celular: ( ) ; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/2025, do IFMG - Campus Ouro Branco, a saber:

Etapa: ( ) Entrevista ( ) Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

candidato

Assinatura do

Ouro Branco, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 21/08/2025, às 16:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2426874** e o código CRC **E266348A**.

23712.001344/2025-71

2426874v1